



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei Nº 65-2023-E**

DATA: 30 de novembro de 2023

**PARECER FINAL 91/2023**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
05 de dezembro de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 65/2023, do Executivo Municipal.

**CRIA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 067/2023, assinada pelo Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 065/2023, de 30 de novembro de 2023, objetiva criar o cargo de Fiscal Ambiental no plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais, alterando anexos da Lei Municipal nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, e dá outras providências.

A matéria propõe a criação do cargo acima nominado, para que passe a integrar o elenco dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal, especificando o grupo ocupacional, número de vagas, padrão de vencimento e carga horária.

No entendimento do Executivo Municipal, o Projeto de Lei apresentado se justifica pela necessidade de atendimento imediato das inúmeras demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, no que tange as atribuições de Fiscal Ambiental, por isso da necessidade de criar-se o cargo de Fiscal Ambiental, haja vista que no Quadro de Servidores da Lei nº 4.351/2011 não contempla esse cargo específico.

Enfatiza-se, por derradeiro, o grande volume de trabalho em função das exigências legais atinentes à fiscalização ambiental, tornando-se imprescindível o exercício dessa função por servidor efetivamente habilitado a exercê-la, com conhecimentos técnicos da área, a fim de que as demandas existentes obtenham o devido encaminhamento e solução.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se, por unanimidade de votos,



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**FAVORÁVEIS** à matéria. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 05 de dezembro 2023.

**CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”**  
Presidente

**CARLINHOS SILVA**  
Relator

**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”**  
Membro